



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.542

(Projeto de Lei 16/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS FEDERAIS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.365.0110-2.148	R\$ 20.000,00
		Cód. Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil		

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas com Recursos Federais – Escola em Tempo Integral, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de atividades musicais nas escolas de período integral: CME Pilar Arias Badra e CIAI Professora Ana Maria de Oliveira, em cumprimento ao disposto no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, no Plano Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.160/2015 e Lei Federal nº 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
205	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.365.0110-2.148	R\$ 20.000,00
		Cód. Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de maio de 2024.


José Crepentin Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 23/05/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 